



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 7/2025 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SISTEMAS EMBARCADOS - EMBARCATECH

A diretora-geral substituta do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, por meio deste, torna público o presente Edital de Seleção Simplificada para o Programa de Residência em Sistemas Embarcados, Projeto RESIDÊNCIA EM TIC 37 - EMBARCATECH - Projeto apoiado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com recursos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991", conforme disposto no Art. 7º da Portaria MCTI Nº 5.275, de 5 de novembro de 2021, cujas normas de participação são regidas por este documento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de candidatos ao Programa de Residência em Sistemas Embarcados, que será realizado no período previsto de 10/03/2025 a 06/03/2026, com duração total de 12 (doze) meses.
- 1.2. Os candidatos selecionados para desempenhar as atividades previstas neste edital serão beneficiados com uma bolsa-residência, desde que atendam aos critérios estabelecidos.
- 1.3. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas de Residência para a seleção. Aqueles não selecionados irão compor o cadastro de reserva.
- 1.4. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal presencial exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SISTEMAS EMBARCADOS]

- 2.1. O Programa de Residência em Sistemas Embarcados do EMBARCATECH - IFCE, configura-se como um projeto de Pesquisa, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de desenvolvimento de Sistemas Embarcados por meio de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação.
- 2.2. O Programa de Residência tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia com ênfase em Sistemas Embarcados e IoT, através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica e o empreendedorismo nos diferentes setores e organizações.
- 2.3. O Programa de Residência em Sistemas Embarcados do IFCE será cumprido em regime de alocação parcial, totalizando 25 (vinte e cinco) horas

semanais, sendo: a) atividades de vivência profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, divididas em 4 (quatro) horas diárias; b) atividades didáticas obrigatórias com carga horária de 5 (cinco) horas semanais.

2.4. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a: análise de requisitos de sistemas embarcados, projeto de sistemas embarcados, projeto de software e firmware, projeto de hardware, elaboração de esquemas eletrônicos, validação de sistemas, testes de hardware e software embarcado, participação em reuniões de acompanhamento e redação de relatórios técnicos.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para se candidatar, o interessado deve ter sido aprovado na primeira fase da capacitação inicial em Sistemas Embarcados do EMBARCATECH promovido pelo IFCE, bem como ter entregue as atividades até 09/02/2025 (23h59).

3.2. Além da aprovação na capacitação inicial, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida conforme item 2.3.

b) Possuir disponibilidade para atuação presencial em um dos pontos de presença da residência, localizados em: Fortaleza (CE), Campinas (SP), Manaus (AM) e Extrema (MG).

I - A escolha da localidade será feita pelo candidato no formulário de inscrição para a Residência.

II - Durante o período da Residência, outras localidades podem ser incluídas conforme credenciamento de empresas e instituições ao Programa.

c) Demonstrar interesse e aptidão para atuar em projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de sistemas embarcados.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá confirmar a sua disponibilidade para o programa, informando a localidade para atuação presencial durante a Residência, horários disponíveis e a trilha de capacitação desejada (Software Embarcado ou FPGA), bem como anexar os seguintes documentos comprobatórios em formato PDF:

a) Currículo Lattes atualizado, destacando experiências acadêmicas e profissionais na área, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

b) Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte);

c) Comprovante de Pessoa Física;

d) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses);

e) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

f) Dados bancários;

g) Declaração de Matrícula;

h) Histórico Escolar.

3.4. Candidatos que não apresentarem a documentação completa ou que não atenderem aos requisitos estabelecidos poderão ser automaticamente

desclassificados do processo seletivo.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos seguirá as seguintes fases:

4.1.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição.

a) Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição <https://forms.gle/PkPm4rc53MtEpwLR9>, indicando interesse na cidade para Residência presencial, turno de trabalho (manhã ou tarde) e trilha desejada, além do envio dos documentos solicitados.

b) O preenchimento dos formulários e a entrega de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizados dentro do prazo estabelecido.

c) Inscrições enviadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão desclassificadas.

d) A coordenação do programa poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar para fins de análise e validação da candidatura.

e) A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

f) A solicitação de inscrição é gratuita.

4.1.2. Avaliação do Projeto Final da Capacitação (0 a 10 pontos)

a) Será considerada, inicialmente, a nota atribuída no projeto final (NPF) entregue referente a Unidade 7 da plataforma Moodle (fase da capacitação).

b) Com base na nota do projeto final, será elaborado um ranking com os candidatos mais bem classificados.

c) Projetos que não atenderam aos requisitos mínimos estabelecidos na Capacitação ou que foram entregues incompletos serão desclassificados.

4.1.3. Alocação por Localidade

a) A alocação dos candidatos aprovados será realizada conforme a sua preferência de local de atuação indicada no formulário de inscrição, representando as cidades onde estarão disponíveis empresas ou laboratórios de pesquisa que poderão receber os residentes do Programa, respeitando a ordem do ranking, a disponibilidade de vagas e as necessidades das empresas e instituições parceiras.

b) Em caso de empate dentro de uma mesma localidade, a classificação seguirá pela análise curricular (segundo item 4.1.3.1), tendo como ordem de prioridade:

I - Maior titulação;

II - Maior tempo de experiência profissional na área;

III - Maior idade

c) Os candidatos que indicarem preferência por determinada localidade terão prioridade na alocação para as vagas disponíveis nessa cidade, mesmo que sua classificação geral não esteja entre as primeiras posições do

ranking.

d) A alocação é obrigatória para a localidade escolhida pelo candidato no momento da inscrição, não sendo permitida alteração posterior.

e) A não aceitação da vaga implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

4.1.3.1. Análise Curricular e Entrevista - Desempate

a) A comissão de seleção analisará apenas o currículo dos candidatos empatados por alocação, considerando a formação acadêmica, experiências anteriores na área e participação em projetos relacionados a sistemas embarcados conforme Quadro 1, e entrevista. A partir dessa análise, é calculada a nota da análise curricular (NAC).

Quadro 1. Tabela de avaliação do currículo

Numeração	Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
1	Certificado de especialização	0,5 por diploma	0,5
2	Diploma de mestrado	1,0 por diploma	1,0
3	Diploma de doutorado	2,0 por diploma	2,0
4	Experiência profissional na área de sistemas embarcados, eletrônica e afins	0,1 por mês	3,6
5	Entrevista	-	2,9
Total			*10,0

* A Nota Total (NT) nunca poderá ultrapassar o total de 10 pontos, portanto, será contabilizada como 10, para quaisquer valores iguais ou maiores que 10.

b) A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da cópia da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela empresa/instituição (ou equivalente) da organização, designando data de início e data do fim das atividades laborais exercidas pelo candidato.

c) A fase de entrevista objetiva avaliar as competências, experiências e conhecimentos dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital.

d) A entrevista ocorrerá apenas sob solicitação das empresas parceiras, não sendo uma etapa obrigatória para todos os candidatos.

e) A entrevista será realizada na modalidade online, por meio de plataforma virtual designada pela comissão organizadora.

f) O candidato deverá assegurar condições técnicas e ambiente apropriado para o acesso à plataforma, garantindo o regular andamento do processo.

g) A data, o horário e o link de acesso para a entrevista serão previamente comunicados ao candidato, por meio eletrônico.

h) Durante a entrevista, serão avaliados, de forma sistemática, os aspectos relacionados às competências profissionais e comportamentais.

i) O não comparecimento ou o descumprimento das orientações para a participação na entrevista, sem justificativa previamente aceita pela comissão, acarretará a desclassificação do candidato.

4.1.4. **Seleção Final**

a) Serão selecionados até 100 (cem) candidatos para a residência, além de candidatos para cadastro de reserva, distribuídos por localidades.

b) Os candidatos aprovados serão alocados para atuação presencial em projetos de sistemas embarcados, podendo ser designados para empresas parceiras, startups, laboratórios de Instituições de Ensino Superior (IES).

c) Caso existam vagas ociosas, será realizada uma chamada de classificáveis que obedecerá a ordem de classificação definida no cadastro de reserva. A comissão de seleção pode seguir a ordem geral do cadastro de reserva independente do turno e localidade escolhida.

5. **ESTRUTURA DA RESIDÊNCIA**

5.1. A capacitação avançada, parte da Residência, é dividida em duas trilhas de especialização, com carga horária de 240h cada trilha, sendo de escolha obrigatória do candidato no momento da inscrição:

a) FPGA (Field-Programmable Gate Array) - 16 vagas; e

b) Software Embarcado - 84 vagas

5.2. A escolha da trilha é definitiva e não poderá ser alterada após a confirmação da matrícula, salvo por determinação da comissão de seleção em casos excepcionais.

5.3. As trilhas contam com atividades síncronas e assíncronas, com aulas ao vivo semanalmente às quintas-feiras, 19h às 21h para a trilha de software embarcado e às terças, 19h às 21h para a trilha de FPGA.

5.4. Caso haja vagas remanescentes em alguma das trilhas, a coordenação do programa poderá realocar candidatos do cadastro de reserva para a trilha com disponibilidade de vagas, desde que haja interesse e compatibilidade com o perfil do candidato.

5.5. As atividades desenvolvidas pelos residentes estarão alinhadas à trilha escolhida, envolvendo desde treinamentos técnicos, desenvolvimento de projetos, participação em desafios práticos até a aplicação de conhecimentos adquiridos no ambiente corporativo das empresas parceiras.

a) Durante o estudo nas trilhas escolhidas, o aluno residente continuará fazendo uso do kit BitDogLab recebido durante a fase da Capacitação. Neste sentido, não será fornecido pelo Programa um novo kit BitDogLab, sendo responsabilidade do aluno manter o kit durante toda a Residência.

5.6. Cada residente será acompanhado por orientador técnico e um mentor da empresa parceira, que auxiliarão no desenvolvimento profissional e na execução das atividades planejadas ao longo do programa.

5.7. O desempenho dos residentes será avaliado periodicamente com base em critérios técnicos, profissionais e comportamentais, podendo haver desligamento do programa em caso de descumprimento das atividades profissionais ou relacionadas a capacitação, desempenho insatisfatório, ou ainda a não observância de normas e determinações estabelecidas pela empresa parceira.

6. DA BOLSA-RESIDÊNCIA

6.1. O residente receberá mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, bolsa-residência no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. A implementação e pagamento da bolsa-residência é de responsabilidade da FAIFCE.

6.3. O pagamento será efetuado diretamente ao residente via transferência bancária, preferencialmente pelo Banco do Brasil.

6.4. O(a) residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

6.5. A implementação da bolsa-residência não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza do residente com o IFCE, com a SOFTEX, com a FAIFCE ou com a empresa parceira, para os casos de alocação presencial na empresa.

6.6. O pagamento da bolsa-residência será imediatamente suspenso e ocorrerá a rescisão do termo de compromisso, nas hipóteses de falta de assiduidade, verificação de falsidade ou omissão de informações, término do período previsto no termo de compromisso, abandono, dentre outros.

6.7. O pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações do programa relacionadas ao estudo, pesquisa e desenvolvimento em sistemas embarcados, o residente precisa mensalmente, prestar contas das atividades realizadas, elaborar relatórios e assinar documentos pertinentes ao recebimento da bolsa-residência. O pagamento poderá ser suspenso caso o residente não cumpra as atividades planejadas pela empresa/instituição parceira para a qual foi alocado.

6.8. O valor da bolsa-residência, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser alterado, sem aviso prévio, não gerando direito ao residente de eventual percepção de valores, a título de diferença.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

7.1. A participação no Programa de Residência ocorrerá mediante a celebração de Termo de Compromisso, entre o residente, a empresa e a FAIFCE.

7.2. O(a) candidato(a) aprovado no Processo Seletivo de que trata este edital deverá, na celebração de Termo de Compromisso, apresentar os seguintes documentos, além dos documentos pessoais e comprovante de endereço:

a) declaração de que não atua como residente em outra instituição pública ou privada;

b) declaração do(a) candidato(a) indicando agência e conta corrente em instituição financeira para depósito dos valores relativos à bolsa-residência;

c) cópia do documento de identidade;

d) certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual.

7.3. A não apresentação dos documentos elencados impossibilitará a admissão do(a) candidato(a) no Programa de Residência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE

8.1. São obrigações do residente:

a) Participar ativamente das atividades de pesquisa e inovação previstas pelo projeto;

b) Cumprir a carga horária de acordo com as demandas do projeto;

c) Elaborar relatórios técnicos de progresso;

d) Participar das reuniões periódicas para alinhamento das atividades;

e) Participar das aulas, realizar atividades das trilhas de capacitação;

f) Realizar as atividades propostas pela empresa.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. **Impugnação do Edital:**

a) O candidato poderá impugnar as regras do edital até a data prevista no cronograma, através de e-mail enviado para embarcatech@lds.ifce.edu.br.

b) Impugnações fora do prazo ou sem fundamentação técnica não serão apreciadas.

9.2. **Recursos:**

a) Os recursos deverão ser enviados para o e-mail embarcatech@lds.ifce.edu.br, contendo as devidas fundamentações. Recursos fora do prazo ou sem fundamentação técnica não serão apreciados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral ou conjunta da Comissão de Seleção, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Outras informações sobre a seleção e a residência serão comunicadas aos candidatos aprovados. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de resultados, comunicados e demais informativos referentes ao processo seletivo.

10.4. A qualquer tempo, o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição e aprovação, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

10.5. O presente certame terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Seleção. 10.6 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANA GUIMARES COSTA

Diretora-geral Substituta IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza Substituto**, em 26/02/2025, às 11:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7104092** e o código CRC **6D1CBF88**.